

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO I - Nº 05 NATIVIDADE/RJ, 22 DE ABRIL 2017

DECRETO Nº 037/2017

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de abril de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o feriado nacional do dia 14 de abril, Sexta-feira da Paixão;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 45.964, de 29/03/2017,

DECRETA:

Art. 1.º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 13 de ABRIL do corrente ano (Quinta-feira Santa).

Parágrafo Único – Não gozarão do ponto facultativo os servidores que desempenham atividades emergenciais e/ou essenciais de saúde, defesa civil, guarda municipal e trânsito, a fim de não comprometer a prestação de serviços básicos à população.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade – RJ, 31 de março de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº. 371/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr Paulo ferreira Pimentel para exercer o Cargo Commissionado de Coordenador Geral de Estradas Vicinais CC 13.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Estradas Vicinais.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Commissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 23 de março de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 372/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e Decreto 201/2000, Lei municipal 217/02 e Decreto 111/09; Resolve:

Art. 1.º - Revogar a portaria 203/2017 que nomeou os Conselheiros Municipais de Alimentação Escolar, que passará a vigorar conforme discriminados no anexo I desta portaria, eleitos para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 01 de abril de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Anexo I

Portaria GP nº 372/2017

Representante do Poder Executivo:

Titular: Débora Alves de Pinho Machado Silva

Suplente: Nilza Helena Muniz

Representantes das Entidades de Docentes, Discente e de Trabalhadores na Área de Educação:

Titular: Wagner Miranda de Moraes

Suplente: Gedália Monteiro de Almeida

Titular: Melina de Almeida Ferreira Alves Glória

Suplente: Anamaria de Pinho Reis

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Amilton Soares da Costa

Suplente: Joel Balbino de Oliveira

Titular: Letícia da Silva Canuto
Suplente: Nilza Maria do Nascimento

Representantes de Entidades Cívis Organizadas:

Titular: Amilton Souza de Almeida

Suplente: José Brás de Souza

Titular: Guilherme Rodrigues Batista

Suplente: Patrícia de Oliveira Saraiva

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 01 de Abril de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende –

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 373/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as 8.666/93, Resolve:

Artigo 1.º - Revogar a Portaria GP 158/2017 e Designar os Servidores abaixo relacionados para formarem a Comissão Permanente de Licitação Pública em atendimento às exigências da Lei nº 8.666/93.

Presidente da Comissão e Pregoeiro: Wanessa Bazeth de Mello

Membros da Equipe de Apoio:

Filipe da Cruz Garcia Nunes;

Carlos Victor Fabre Esposte;

Thayana Gomes da Silva Ferreira e

Michelle Monteiro Pereira Da Silva

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 01 de abril de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 374/2017

Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e em especial pela Lei nº 245/2002 e Memorado Circular 001/2017, Resolve:

Art. 1.º - Revoga a portaria 208/2017 e designa sem ônus, o Servidor Maxuel Vargas da Silva Matrícula 134120 para ser responsável pela organização, controle e avaliação do Ponto de Freqüência dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 01 de abril de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende –

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 375/2017

Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e em especial pela Lei nº 245/2002 e Memorado Circular 001/2017, Resolve:

Art. 1.º - Designar sem ônus, a Servidora Laís Tazinato Badaró, Matrícula 979-1 para ser responsável pela organização, controle e avaliação do Ponto de Freqüência dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 01 de abril de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende –

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 376/2017

Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e em especial pela Lei nº 245/2002 e Memorado Circular 001/2017, Resolve:

Art. 1.º - Designar sem ônus, a Servidora Simone de Souza Martins, Matrícula 986 para ser responsável pela organização, controle e avaliação do Ponto de Freqüência dos Servidores

lotados na Secretaria Municipal de desenvolvimento Agropecuário.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 01 de abril de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende –

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 377/2017

Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e em especial pela Lei nº 245/2002 e Memorado Circular 001/2017, Resolve:

Art. 1.º - Designar sem ônus, o Servidor Pedro Machado de Assis, Matrícula 1064 para ser responsável pela organização, controle e avaliação do Ponto de Freqüência dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 01 de abril de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende –

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 378/2017

Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e em especial pela Lei nº 245/2002 e Memorado Circular 001/2017, Resolve:

Art. 1.º - Designar sem ônus, a Servidora Regina Lúcia Dias de Oliveira, Matrícula 182281 para ser responsável pela organização, controle e avaliação do Ponto de Freqüência dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 01 de abril de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende –

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 379/2017

Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e em especial pela Lei nº 245/2002 e Memorado Circular 001/2017, Resolve:

Art. 1.º - Designar sem ônus, a Servidora Marta Regina Ramos, Portaria 219/2017 para ser responsável pela organização, controle e avaliação do Ponto de Freqüência dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Estradas Vicinais.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 01 de abril de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende –

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 380/2017

Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e em especial pela Lei nº 245/2002 e Memorado Circular 001/2017, Resolve:

Art. 1.º - Designar sem ônus, o Servidor Carmo Arenari Neto, Matrícula 83038 para ser responsável pela organização, controle e avaliação do Ponto de Freqüência dos Servidores lotados na Secretaria Municipal Receita.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 01 de abril de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende –

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 381/2017

Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e em especial pela Lei nº 245/2002 e Memorado Circular 001/2017, Resolve:



Art. 1º. – Designar sem ônus, a Servidora Ana Paula Assis, Matrícula 146560 para ser responsável pela organização, controle e avaliação do Ponto de Frequência dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na presente data. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de abril de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende –
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 382/2017

Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e em especial pela Lei nº 245/2002 e Memorado Circular 001/2017, Resolve:

Art. 1º. – Designar sem ônus, o Servidor João Carlos Zine, Matrícula 105104 para ser responsável pela organização, controle e avaliação do Ponto de Frequência dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na presente data. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de abril de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende –
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº 383/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, combinadas com a Emenda Constitucional nº 53/2006, Medida Provisória nº 339/2006, Lei Municipal 526/2011, Decreto 681/2007 e Decreto 069/2009 e:

Considerando a Emenda Constitucional nº 53/2006, Medida Provisória nº 339/2006 e Lei Municipal 526/2011;

Resolve:

Art. 1º. Revogar a portaria 341/2017 que nomeou os conselheiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, que passará a vigorar conforme discriminados no anexo I desta portaria, que terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo possível a reeleição/recondução de conselheiros por igual período conforme permissivo pela Lei Municipal 722/2011; sem ônus para os cofres municipais, porém, esta tarefa é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de abril de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

ANEXO I

PORTARIA GP Nº 383/2017

1- Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Amiltom Soares da Costa.

Suplente: Joel Balbino de Oliveira.

Titular: Letícia da Silva Canuto.

Suplente: Nilza Maria do Nascimento

2- Representante dos professores da Educação Básica Pública:

Titular: Gedália Monteiro de Almeida.

Suplente: Vagner Miranda de Moraes.

3- Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Nilcilaine Cabral de Amorim.

Suplente: Vivian Werneck dos Reis Silva.

4- Representantes dos Servidores Técnico – administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: José Renato Spindola da Silva

Suplente: Jorge Ferreira Soares

5- Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública – indicada pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Jéssyka Malveira Hanszman

Suplente: Thiulio Oliveira da Costa

6- Representantes do poder executivo municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.

Titular: Paula Ferreira dos Santos.

Suplente: Angélica Siqueira e Silva.

Titular: Nilza Helena Muniz.

Suplente: Melina de Almeida Ferreira Alves Glória.

7- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Guilherme Rodrigues Batista

Suplente: Patrícia de Oliveira Saraiva

8- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Dorcelina Rodrigues da Silva.

Suplente: Mariley Barbosa de Souza.

9- Representantes dos estudantes da Educação Básica:

Titular: Iara Gadencio Calixto Garcia

Suplente: Fabiano da Cruz Alves

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de abril de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº 384/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas combinadas com a LOM e a Lei nº 12/1986 alterada pela Lei nº 203/2002

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR os conselheiros do Conselho Municipal de Educação, conforme discriminados no anexo I desta portaria, que terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo possível a reeleição/recondução de conselheiros por igual período conforme permissivo pela Lei Municipal 722/2011; sem ônus para os cofres municipais, porém, esta tarefa é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 04 de abril de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

ANEXO I

PORTARIA GP Nº 384/2017

I- Representante da categoria dos professores estaduais.

Titular: Jussara da Fonseca Suzano

Suplente: Lívia Fabrício Badaró

II- Representante da categoria dos professores municipais de Educação Infantil.

Titular: Carla Barreto Lima Madeira

Suplente: Andreza Teixeira Alves

III- Representante de Inspectores Educacionais Municipais.

Titular: Mariley Barbosa de Souza

Suplente: Dorcelina Rodrigues da Silva

IV- Representante dos Orientadores e/ou Supervisores Educacionais Municipais;

Titular: Nilza Helena Muniz

Suplente: Melina de Almeida Ferreira Alves Glória.

V- Representante dos Pais de Alunos das Escolas Municipais;

Titular: Letícia da Silva Canuto

Suplente: Amilton Soares da Costa

VI- Representante das Associações de apoio à Escola, Caixas ou Conselho Escolares municipais;

Titular: Vivian Werneck dos Reis

Suplente: Maria Luiza Marques de Oliveira Albino

VII- Representante das Escolas Privadas de Educação Infantil.

Titular: Márcia de Oliveira Lima Fitaroni

Suplente: Claudine Maria Baptista

VIII- Representante da categoria Professores Municipais de Ensino Fundamental

Titular: Cristiane Silva de Castro

Suplente: Anamaria de Pinho Reis Silva

IX- Representante da categoria Professores Municipais da Educação de Jovens e Adultos

Titular: Eielza Da Silva Cruz Machado

Suplente: Doroteia Machado de Souza Ferreira

X- Representante das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio

Titular: Carla França Tavares Barreto

Suplente: Wander Arenari do Carmo

XI- Representante da equipe da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria das Graças E. M. M. de Pinho

Suplente: Luciane Cláudia Rios Mansur

XII- Secretária Municipal de Educação/membro nato

Paula Ferreira dos Santos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 04 de abril de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº 385/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas artigo 68, VI e XXIV da LOM e pela Lei Municipal nº 320/2005,

Considerando o Ofício nº 169/2017 exarado pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício 006/2017 exarado pela Diretora do Colégio Estadual Flávio Ribeiro de Rezende.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Bolsa Emprego para o Município Eduarda Gonçalves Gindre RG 23.589.561-2 que concluiu o Curso Normal no ano 2016 Colégio Estadual Flávio Ribeiro de Rezende, obtendo o registro do Sexto Melhor Aproveitamento, no referido curso.

Art. 2º - A remuneração total da Bolsista será equiparada a do salário base do professor iniciante.

Art. 3º - A Secretaria de Educação se responsabilizará pelo acompanhamento e supervisão da mesma.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 04 de abril de 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 386/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1º - Designar Sem Ônus a Servidora Patrícia Poly Vargas para a função de Coordenadora do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social .

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data com seu efeito retroativo a 10 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 04 de abril 2017.
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA SMA Nº 058/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, NAIR MARQUIOT DE MATOS SOUZA, ocupante do Cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 201847, 60(sessenta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 1157/2017, com início em 15/03/2017 e expirando em 14/05/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 27 de março de 2016.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 059/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, PAULO ANTONIO DE SOUZA, ocupante do Cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 196070, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 1198/2017, com início em 01/04/2017 e expirando em 30/06/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 27 de março de 2016.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 060/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

A Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:
CONCEDER, ao Funcionário Estatutário ALCIDE MIGUEL DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 1162 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade. Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Março de 2017.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 27 de março de 2017.
Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 061/2017



Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Continuidade de aleitamento materno exclusivo a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Resolve:

CONCEDER, licença remunerada para Aleitamento Materno Exclusivo à servidora FERNANDA SOARES LAURINDO, matrícula nº 786, no cargo de comissão de DIRETOR DO NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, no período de 60 (sessenta) dias, retroagindo o efeito individual com início em 22/02/2017 e expirando em 23/04/2017, cujo atestado médico correspondente está acostado ao presente ato, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 28 de março de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 062/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal SONALI MARIA HENRIQUES RIBEIRO, ocupante do cargo de carreira de PROFESSOR PM III E, matrícula nº 167568, 180 (cento e oitenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoal da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 849/2017, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117, com efeito retroativo a contar do dia 10/02/2017 e expirando em 09/08/2017, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 28 de março de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 063/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal ANDREA MATTOS DE SOUZA MIRANDA, ocupante do cargo de carreira de PROFESSOR PM II A, matrícula nº 172642, 60 (sessenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoal da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 763/2017, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117, com efeito retroativo a contar do dia 30/01/2017 e expirando em 01/04/2017, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 28 de março de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 064/2017

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal GEILTON DE SOUZA DESSI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, Matrícula nº 1045, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA P.M.N.

II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

§ 3.º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 31 de março de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 065/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, ROSENIRA SOARES RIBEIRO DE BARROS, ocupante do Cargo de carreira de AGENTE SOCIALGERAIS, matrícula nº 209902, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 1181/2017, com início em 01/04/2017 e expirando em 29/06/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 03 de abril de 2016.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 066/2017

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais.

a Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, LINDOLPHO PEREIRA DAS NEVES, matrícula nº 197807, 180 (cento e oitenta) dias de férias a que têm direito, referente aos períodos acumulados de 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017. Tendo em vista o despacho anexado ao processo de nº 614/2017. Com data de saída retroativa a 03/04/2017 e data de retorno em 30/09/2017. Conforme estabelece o Artigo 52 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de abril de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 067/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, sob a forma de quinquênio.

A Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, aos Funcionários Estatutários relacionados (ANEXO I), 5 % (cinco por cento) de seus atuais vencimentos, por terem completado mais um quinquênio de Serviço Público Municipal em suas respectivas funções, de conformidade com o disposto no Artigo 94, parágrafo III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, retroativo às datas de validade especificadas.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de abril de 2017.

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Port. GP nº 002/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Cofinanciamento do Governo do Estado para o Sistema Único de Assistência Social – exercício 2016.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade – RJ, 03 de Abril de 2017.

Maria Aparecida Siqueira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Retificação de Publicação

Retificação de publicação da portaria 345/2017, publicado no Órgão Oficial do Município de Natividade, página 3 do dia 18 de março de 2017. Onde se lê: “Diretor do Núcleo de Planejamento da Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Emprego”. Leia-se: “Coordenador Geral Administrativo”.

LEI Nº 803 /2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1076 – INCREMENTO PAB – “PORTARIA Nº 942/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”

SUPLEMENTAÇÕES				
CÓDIGO	LOCAL	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	02.06.10.301.0010.1076	012	847.219,00
TOTAL GERAL.....				847.219,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 847.219,00 (oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e dezenove reais), correrão à Conta do recurso conforme Portaria nº 942 de 09 de maio de 2016 – Emendas Parlamentares (cód. da Emenda 30420001 e 35730006), com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 847.219,00 (oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e dezenove reais), correrão conforme valores a seguir:

Anexo da Portaria 942 de 09/05/2016			
MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR R\$
NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30420001	347.219,00
NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35730006	500.000,00
TOTAL GERAL.....			847.219,00

Artº 3º - Rubrica da receita 17.61.99.00 – Transferências de Convênios de Recursos da União – INCREMENTO PAB – PORTARIA Nº 942/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 22 de março de 2017.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE

Prefeito Municipal

LEI Nº 804/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1077 – INCREMENTO MAC – “PORTARIA Nº 1033/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADE DE NATIVIDADE”

SUPLEMENTAÇÕES				
CÓDIGO	LOCAL	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	02.06.10.301.0010.1077	012	13.640,00
TOTAL GERAL.....				13.640,00

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE

Prefeito

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Vice-Prefeito

LEANDRO CAPITA DIAS

Procurador

EDUARDO ESTANISLAU GAMA

Controlador de Auditoria Interna

CLÁUDIO DE BARROS

Secretário de Governo

EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO

Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

FABIANO ARENARI DO CARMO

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária de Educação

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Secretário de Saúde

CELSON LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

JORGE VARGAS BOECHAT

Secretário de Estradas Vicinais

MARCELO LUIS N. PAVANELLI

Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego

MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

ADEMILSON GOMES MIRANDA

Secretário de Defesa Civil

JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Turismo

ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

GERALDO SOARES BARRETO FILHO

Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL - CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

DIAGRAMAÇÃO: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais), correrão à Conta do recurso conforme Portaria nº 1.033 de 12 de maio de 2016 – Emenda Parlamentar (cód. da Emenda 37660005), com recursos da Secretaria de Estado de Saúde – Governo Estadual.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais), correrão conforme valores a seguir:

Anexo da Portaria nº 1.033 de 12 de maio de 2016			
MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR R\$
NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRO DE ESPECIALIDADES DE NATIVIDADE	37660005	13.640,00
TOTAL GERAL			13.640,00

Artº 3º - Rubrica da receita 17.61.99.00 – Transferências de Convênios de Recursos da União – INCREMENTO MAC – PORTARIA Nº 1033/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADE DE NATIVIDADE.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 22 de março de 2017.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

LEI N.º 805/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1078 – INCREMENTO MAC – PORTARIA Nº 1033/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA.

SUPLEMENTAÇÕES				
CÓDIGO	LOCAL	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	02.06.10.301.0010.1078	012	733.266,00
TOTAL GERAL				733.266,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 733.266,00 (setecentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e seis reais), correrão à Conta do recurso conforme Portaria nº 1.033 de 12 de maio de 2016 – Emenda Parlamentar (cód. da Emenda 37660005), com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 733.266,00 (setecentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e seis reais), correrão conforme valores a seguir:

Anexo da Portaria nº 1.033 de 12 de maio de 2016			
MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR R\$
NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	37660005	733.266,00
TOTAL GERAL			733.266,00

Artº 3º - Rubrica da receita 17.61.99.00 – Transferências de Convênios de Recursos da União – INCREMENTO MAC – PORTARIA Nº 1033/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA”

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 22 de março de 2017.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

LEI N.º 806/2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1079 – INCREMENTO MAC – PORTARIA Nº 1033/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ HOSPITAL

DE NATIVIDADE”

SUPLEMENTAÇÕES				
CÓDIGO	LOCAL	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	02.06.10.301.0010.1079	012	1.153.094,00
TOTAL GERAL				1.153.094,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.153.094,00 (hum milhão cento e cinquenta e três mil noventa e quatro reais), correrão à Conta do recurso conforme Portaria nº 1.033 de 12 de maio de 2016 – Emendas Parlamentares (cód. da Emenda 37490014 e 37660005), com recurso do Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal I.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.153.094,00 (hum milhão cento e cinquenta e três mil noventa e quatro reais), correrão conforme valores a seguir:

Anexo da Portaria nº 1.033 de 12 de maio de 2016			
MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR R\$
NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL DE NATIVIDADE	37490014	500.000,00
NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL DE NATIVIDADE	37490014	400.000,00
NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL DE NATIVIDADE	37660005	253.094,00
TOTAL GERAL			1.153.094,00

Artº 3º - Rubrica da receita 17.61.99.00 – Transferências de Convênios de Recursos da União – INCREMENTO MAC – PORTARIA Nº 1033/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ HOSPITAL DE NATIVIDADE.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 22 de março de 2017.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

PORTARIA SMA Nº 067/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, sob a forma de quinquênio.

A Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, aos Funcionários Estatutários relacionados (ANEXO I), 5 % (cinco por cento) de seus atuais vencimentos, por terem completado mais um quinquênio de Serviço Público Municipal em suas respectivas funções, de conformidade com o disposto no Artigo 94, parágrafo III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, retroativo às datas de validade especificadas.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de abril de 2017.

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Port. GP nº 002/2017

PORTARIA SMA 067/2017 ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/QUINQUÊNIO	DATA DE VALIDADE
Cláudio Antônio dos Santos Teixeira	Guarda Municipal I	6º	01/04/2017
Eliane Nascimento de Jesus Souza	Monitor	5º	01/04/2017
Rogério Couto de Souza	Guarda Municipal I	6º	01/04/2017
Nilson Clementino Hanzman	Artífice de Obras e Serviços Públicos	5º	01/04/2017

PORTARIA SMA Nº 068/2017

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, aos Servidores Públicos Municipais relacionados conforme anexo I, 30 (trinta) dias de férias a que têm direito, conforme estabelece o Artigo 52 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, na função e período aquisitivo correspondentes, sendo o período concessivo de 03/04/2017 a 02/05/2017, comum a todos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de abril de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA 068/2017 ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alcemar Dos Santos Salino	212881	Guarda Municipal I	01/02/2014 a 31/01/2015
Antônio Nascimento de Jesus	191868	A O Serviços Públicos	01/02/2015 a 31/01/2016
Carlos Salvador Garcia Nunes	197041	A O Serviços Públicos	01/02/2016 a 31/01/2017
Cláudio Daniel Dornellas	204943	Operador de Máquinas Pesadas	
Eliezir Marchiote	146994	Guarda Municipal I	01/03/2016 a 28/02/2017
Evandro José da Silva	193640	A O Serviços Públicos	01/11/2014 a 31/10/2015
Geraldo Barbosa	122033	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2016 a 31/03/2017
Humberto Luiz R. de Mattos	99465	Guarda Municipal I	01/05/2015 a 30/04/2016
Itamar de Oliveira Fernandes	120502	Auxiliar Serviços Gerais	01/03/2017 a 28/02/2017
Jorcilei Alves Crispim	181048	Operador de Máquinas Leves	21/04/2013 a 20/04/2014
Juçara Neves de Oliveira	1002	Agente Comunitário de Saúde	03/03/2016 a 02/03/2017
Luciana Ferreira Fernandes Cruz	211486	Auxiliar de Farmácia	01/02/2016 a 31/01/2017
Manoel José Rodrigues	122386	Artífice de Obras e Serviços Públicos	01/04/2012 a 31/03/2013
Reivando Basílio da Silva	114871	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2015 a 30/06/2016
Roberto José Vicente	191000	A O Serviços Públicos	01/02/2014 a 31/01/2015
Rosely Lopes Medeiros	698	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2015 a 02/11/2016
Sebastião Miranda de Souza	96873	Artífice de Obras e Serviços Públicos	01/05/2014 a 30/04/2015
Simone Souza Martins	986	Auxiliar de Serviços Gerais	15/02/2016 a 14/02/2017
Sinval Moreira da Silva	191787	A O Serviços Públicos	01/02/2016 a 31/01/2017

VISITE NOSSA PÁGINA NA INTERNET



www.natividade.rj.gov.br